

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino da Região de Diadema, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026**, torna público o presente **Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Docentes para atuação como Professor Articulador da Sala de Leitura**, para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Programa Sala de Leitura constitui-se como ação pedagógica estruturada, desenvolvida por professores, com o propósito de promover atividades culturais e pedagógicas voltadas à leitura, escrita e pesquisa, destinadas a estudantes e docentes, configurando-se como espaço multidisciplinar, inovador, inclusivo, de convivência, protagonismo estudantil e apoio à recomposição das aprendizagens.
2. São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura, de acordo com legislação vigente:
 - I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
 - II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
 - III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
 - IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
 - V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
 - VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual; XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

3. O processo de seleção será composto por três etapas:

- 3.1 Inscrição: de caráter qualificatório e classificatório, realizada na **unidade escolar** com preenchimento da ficha de inscrição, bem como a entrega da proposta de trabalho.
- 3.2 Ficha de inscrição: Tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos definidos e realizar a classificação prévia dos candidatos para a etapa de entrevista.
- 3.3 Plano de trabalho: Objetiva apresentar os objetivos, detalhando as ações previstas; metodologias, estratégias de acompanhamento e intervenções pedagógicas.

- 3.4 Entrevista: de caráter eliminatório, conduzida pela equipe gestora da unidade escolar, conforme os critérios de avaliação. Tem por finalidade avaliar o perfil, a disponibilidade e a aderência do candidato aos objetivos do Projeto.
- 3.5 Classificação final: de caráter classificatório, realizada pelas equipes gestoras das unidades escolares, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente. Considera-se o desempenho do candidato na entrevista e demais critérios definidos neste edital.

4. Carga horária

- 4.1 A unidade escolar fará jus à atribuição de:

- I- 01 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura – 16 aulas semanais
- II- 02 (dois) Professores Articuladores da Sala de Leitura – 16 aulas semanais cada
- III- 01 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura – 32 aulas semanais

- 4.2 Conforme quantitativo de alunos regularmente matriculados e organização da unidade escolar, nos termos do Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 7/2026.

- 4.3 A carga horária para atuação na sala de leitura será atribuída ao docente após processo seletivo a ser realizado pelo diretor da unidade escolar, mediante análise de plano de trabalho com a devida devolutiva.

5. Das vagas

As vagas serão disponibilizadas no site da URE Diadema
<https://dediadema.educacao.sp.gov.br/> **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Poderão participar do processo seletivo os docentes integrantes do quadro do magistério estadual, portadores de diploma de licenciatura, que se encontrem em uma das seguintes situações, observada rigorosamente a ordem de prioridade:
 - I Titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

- II – Ocupante de função-atividade, em cumprimento de horas de permanência.
- III – Docente readaptado. Atendendo Rol de atividades.
- IV – Titular de cargo dos demais componentes curriculares, para complementação ou suplementação de jornada.

§1º – Os docentes das alíneas I e II serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo pela unidade escolar.

§2º - A classificação dos docentes das alíneas III e IV não gera direito subjetivo à assunção da função, estando condicionada à existência de vagas.

§ 3º- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os candidatos selecionados pelas unidades escolares para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver Atribuição para atuação nos respectivos postos comprovada inexistência de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e URE.

3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026**, na unidade escolar, mediante:

- I – Entrega do Plano de Trabalho, conforme modelo (Anexo I) deste Edital. [**Clique Aqui para o Acesso do Modelo**](#)
- II – Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) disponibilizada pela unidade escolar.
- III – Ciência expressa das normas deste Edital e da Resolução SEDUC nº 7/2026.

4. No momento da inscrição o candidato deve informar e apresentar os seguintes documentos:

- I- RG e CPF;
- II- Diploma e Histórico da Formação;
- III- Plano de Trabalho;
- IV- Confirmação de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2026.

5. Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail.
6. Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
8. O candidato terá a sua inscrição indeferida, quando:
 - I- preencher o formulário de inscrição de modo indevido.
 - II- não atender os pré-requisitos do capítulo II deste edital.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será realizado pela equipe gestora da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, e será composto por:

- I – Análise do Plano de Trabalho.
 - II – Entrevista individual.
2. Período de análise dos planos e realização das entrevistas

2.1 No período de **03 de fevereiro de 2026**, os candidatos inscritos e qualificados, que atenderam a qualificação proposta neste edital serão convocados para a entrevista com a equipe de gestão escolar, cujo objetivos é avaliar suas habilidades e competências relacionadas às funções de professor articulador do Programa Sala de Leitura.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os docentes serão classificados como deferidos ou indeferidos na unidade escolar em que realizarem a etapa de entrevista.
2. Serão divulgados pelo diretor de escola, após realizada a análise das propostas, **em 04 de fevereiro de 2026**, em mural próprio, na Unidade Escolar e em outros meios de comunicação utilizados pela UE.

3. A seleção considerará os seguintes critérios:

- I – Coerência, clareza, viabilidade e alinhamento pedagógico do Plano de Trabalho às diretrizes do Programa Sala de Leitura.
- II – Conhecimento da legislação, do currículo paulista e das diretrizes pedagógicas.
- III – Perfil profissional compatível com as atribuições da função.
- IV – Capacidade de planejamento, organização, mediação pedagógica, trabalho

CEP 09942-190 – Telefone: 4053-3800 - E-Mail:dedia@educacao.sp.gov.br

colaborativo, protagonismo estudantil e inovação.

V – Comunicação, postura profissional e compromisso institucional.

4. A classificação será realizada com base na pontuação obtida na análise do Plano de Trabalho e na entrevista, observada a ordem de prioridade prevista no Artigo 5º, §1º, da Resolução SEDUC nº 7/2026.

5. A atribuição das aulas ocorrerá em **05 a 06 de fevereiro de 2026**, em nível de unidade escolar/URE, exclusivamente para os docentes selecionados no presente processo seletivo. respeitando-se rigorosamente a classificação final e a existência de vagas, nos termos da Resolução SEDUC nº 7/2026.

6. Os casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

Observação: Neste momento atendimento de entrevistas com os docentes previstos no artigo 5º do quadro permanente, não constituídos.

Diadema, 28 de Janeiro de 2026